



Estado do Rio Grande do Sul

PREFEITURA MUNICIPAL DE IVORÁ

TERMO ADITIVO Nº 09

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 16/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 277/2024

Pelo presente Termo Aditivo, de um lado a **PREFEITURA MUNICIPAL DE IVORÁ**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrita no CGC/MF sob o nº 92.457.175/0001-40, com Sede à Av. Garibaldi, nº 1098, na Cidade de Ivorá, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **SAULO PICCININ**, brasileiro, casado, servidor público, portador da Cédula de Identidade nº 8052703223, expedida pelo SSP/RS e inscrito no CPF sob nº 682.974.590-04, residente e domiciliado na Localidade da Boca da Picada, município de Ivorá – RS, de ora em diante denominado simplesmente de **CONTRATANTE** e de outro lado a empresa **TRANSPORTES RAZEIRA LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 00.423.622/0001-22, localizada na Rua José Parcianello, nº 343, Bairro Tropical, na cidade de Santa Maria/RS, neste ato representado pelo Sr. **ALTEMAR RAZEIRA**, brasileiro, separado judicialmente, empresário, portador da Carteira Nacional de Habilitação nº 00235434797, expedida pelo DETRAN/RS e inscrito no CPF sob nº 494.214.840-53, residente e domiciliado na cidade de Santa Maria – RS, de ora em diante denominado simplesmente **CONTRATADA**, já qualificados no instrumento firmado em 21 de março de 2023, referente ao Pregão Eletrônico nº 02/2023, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo ao contrato, mediante as condições estipuladas nas seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 Aditivo de reequilíbrio econômico financeiro por motivo de recomposição de custos relativo ao reajuste do piso salarial de motoristas de transporte escolar e monitor de transporte escolar conforme Circular 03/2024 do SITRACOVER e memorando nº 084/2024 da Secretaria Municipal de Educação, impactando na planilha de valor final do quilometro rodado a ser pago a contratada.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA

2.1 O respectivo aditamento tem vigência a contar de 13 de agosto de 2024 até o dia 31 de dezembro de 2024, perfazendo os dias letivos do calendário escolar, onde o contrato original poderá ter reajuste contratual, caso prorrogado.



Estado do Rio Grande do Sul

PREFEITURA MUNICIPAL DE IVORÁ

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO

3.1 1 O preço para o presente ajuste é de **R\$ 8,63 (oito reais e sessenta e três centavos)** por quilômetro rodado, aceito pela Contratada e entendido como preço justo e suficiente para a total execução do presente objeto.

CLÁUSULA QUARTA – DAS DEMAIS CLÁUSULAS E CONDIÇÕES

4.1 Permanecem inalteradas as demais cláusulas do instrumento contratual que não conflitem com este termo.

4.2 E, por estarem justos e de acordo, firmam o presente instrumento, em duas vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas abaixo firmadas, para que produza os devidos e legais efeitos.

Ivorá - RS, 13 de agosto de 2024.

SAULO PICCININ
PREFEITO MUNICIPAL
CONTRATANTE

ALTEMAR RAZEIRA
TRANSPORTES RAZEIRA LTDA
CONTRATADO